



CONTRATO nº	014/2017
PREGÃO nº	004/2017
PROTOCOLO nº	128/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 18.718,00 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **C.A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Av. Carlos Araújo Gobbi, 589 – Jardim São Bento – Campinas/SP – CEP 13034-670, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.067.950/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Carlos Afonso Loro, portador do RG nº 4.481.414-8 e do CPF nº 365.547.668-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ 18.718,00 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços, pela variação do Índice



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal, juntamente com os relatórios de manutenção, que deverão ser atestados pelo gestor, após a vistoria e recebimento dos serviços.

4.1.1 O pagamento referente às peças de grande porte será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 128/2016;

d) Contrato nº 014/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.



4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.



8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.



12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **03 ABR. 2017**


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

Carlos Afonso Loro
C.A.L Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda

TESTEMUNHAS:


Jhader E. P. Cordeiro


Cecília S. Nakai



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
2.1 Relação dos Equipamentos, itens e locais da prestação dos serviços

Itens	Vasos de pressão	Itens a serem realizados	Local de realização dos serviços
1	Reservatório horizontal ar comprimido SCHULZ nº 762678	- Inspeção externa; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Sede (Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
2	Reservatório horizontal ar comprimido CHIAPERINI nº 505	- Inspeção externa; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	DIS antigo (Rua José Cruz F. Jorge, 66 - Vila industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
3	Reservatório horizontal ar comprimido nº 01	- Inspeção externa; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	DIV (Av. John Boyd Dunlop, 8050 – Jd. Satélite Iris, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
4	Reservatório de ar comprimido CHIAPERINI nº 1008108	- Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	DIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
5	Reservatório de ar comprimido FERRARI nº 1777	- Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Pátio (Rua Miguel Cascaldi Junior, 141 – Jd. São José, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
6	Reservatório de ar comprimido U.S.K	-Elaboração de prontuário, com abertura do livro de registro de segurança; - Relatório de inspeção inicial; - Placa de identificação; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	Sede (Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)

7	Carretinha de pintura 03	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 02 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 02 Relatórios de inspeções iniciais; - 02 Placas de identificação; - 05 Calibrações de manômetros; - 02 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio. 	DIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
8	Auto propelida 01	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 03 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 03 Relatórios de inspeções iniciais; - 03 Placas de identificação; - 08 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio 	DIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
9	Auto propelida 02	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 03 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 03 Relatórios de inspeções iniciais; - 03 Placas de identificação; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio. 	DIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)
10	Auto propelida 07	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 03 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 03 Relatórios de inspeções iniciais; - 03 Placas de identificação; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 02 válvulas de alívio. 	DIS novo (Rua 24 de Maio, 349 – Vila Industrial, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.)

2.2 Quadro resumo dos serviços a serem executados

Item	Vasos de pressão (Prontuário, livro de registro, placa de identificação)	Inspeção externa	Calibração de manômetro	Calibração de Pressostato	Calibração de Válvula de segurança (chaveirinho)	Calibração de Válvula de alívio
1	-	1	1	1	1	-
2	-	1	1	1	1	-
3	-	1	1	1	1	-

4	-	-	1	1	1	-
5	-	-	1	1	1	-
6	1	1	1	1	1	-
7	2	2	5	-	2	1
8	3	3	8	-	4	1
9	3	3	9	-	4	1
10	3	3	9	-	4	2
Total	12	15	37	06	20	05

2.3 Documentação a ser fornecida pela contratada

2.3.1 Ao final de cada manutenção a contratada deverá expedir:

- 1) Certificado de Aferição para a Válvula de Segurança;
- 2) Certificado de Calibração para Manômetro;
- 3) Certificado de Calibração para o Pressostato e;
- 4) Certificado de Calibração para a Válvula de Alívio.

2.3.2 Todos devidamente assinados por engenheiro e/ou técnico especializado.

2.3.3 Os certificados deverão ter validade conforme NR-13.

2.3.4 O prontuário deverá ser elaborado conforme previsto nos itens 13.5.1.6 e 13.5.1.7 da NR - Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão e tubulações.

2.3.5 O relatório de inspeção deverá ser elaborado conforme item 13.5.4.13 da NR-13 e a inspeção inicial com a colocação da placa de identificação, conforme item 13.5.1.4 também da NR-13.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o início da vigência do Contrato.

3.2 Todos os serviços de manutenção serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m) –se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária prévia autorização da EMDEC. Este(s) deslocamento(s) deverá ser realizado pela CONTRATADA sem qualquer ônus para EMDEC.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.



3.5 Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir da comunicação de sua responsabilidade pela EMDEC.

3.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93.

5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O EMDEC só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no objeto do presente Termo, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à FORNECEDORA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

7. PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS

7.1 A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar a troca dos bens que apresentarem problemas quando da entrega ou no decorrer do contrato contado a partir da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste termo terão garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com certificados expedidos.

9. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento e informações técnicas do contrato, bem como para o agendamento das visitas técnicas e dos serviços serão:

- Rodolfo Gonçalves: telefone 19 3772-7117, email: rodolfo.goncalves@emdec.com.br
- Vinícius Ribeiro: telefone 19 3772-7117, email: Vinicius.ribeiro@emdec.com.br

9.2 A Fiscalização do EMDEC poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

9.3 Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o EMDEC poderá confiar a outrem a

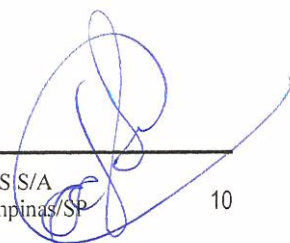
execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo EMDEC, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

9.5 Todas as comunicações relativas aos serviços, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas, pela CONTRATADA, por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: C.A.L. Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda

CONTRATO N° 014/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **03 ABR. 2017**


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Carlos Afonso Loro
C.A.L. Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: C.A.L Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda

CNPJ N°: 03.067.950/0001-21

CONTRATO N° 014/2017

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores)

VALOR: R\$ 18.718,00 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, **03 ABR. 2017**



Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

carlos.barreiro@emdec.com.br





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 004/2017
 PROTOCOLO nº 128/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Confere com o Original

EMDEC S/A
 Inad. Elias Pereira Cordeiro
 Analista Administrativo Junior
 EMDEC S/A



Nome da Proponente: C.A.L. Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda
 Endereço: Av. Carlos Araujo Gobbi, nº 589 – Jd. São Bento
 Telefone: (019) 3242-3162 / 3213-4793
 CNPJ nº: 03.067.950/0001-21
 Banco: Santander
 Cidade: Campinas /SP

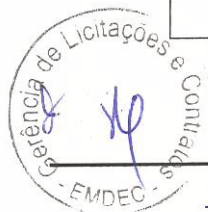
e-mail: compressorescal@uol.com.br

Conta Corrente: 13000768-2

Agência:0937

Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

Itens	Vasos de pressão	Itens a serem realizados	Valor dos Serviços
1	Reservatório horizontal ar comprimido SCHULZ nº 762678	- Inspeção externa; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	R\$ 618,75 R\$ 59,00 R\$ 76,50 R\$ 105,75 Total item R\$ 860,00
2	Reservatório horizontal ar comprimido CHIAPERINI nº 505	- Inspeção externa; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	R\$ 618,75 R\$ 59,00 R\$ 76,50 R\$ 105,75 Total item R\$ 860,00
3	Reservatório horizontal ar comprimido nº 01	- Inspeção externa; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	R\$ 618,75 R\$ 59,00 R\$ 76,50 R\$ 105,75 Total item R\$ 860,00
4	Reservatório de ar comprimido CHIAPERINI nº 1008108	- Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	R\$ 66,75 R\$ 84,50 R\$ 108,75 Total item R\$ 260,00
5	Reservatório de ar comprimido FERRARI nº 1777	- Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho).	R\$ 66,75 R\$ 84,50 R\$ 108,75 Total item R\$ 260,00



6	Reservatório de ar comprimido U.S.K	<ul style="list-style-type: none"> -Elaboração de prontuário, com abertura do livro de registro de segurança; - Relatório de inspeção inicial; - Placa de identificação; - Calibração do manômetro; - Calibração do pressostato; - Calibração da válvula de segurança (chaveirinho). 	R\$800,00 R\$ 30,00 R\$ 20,00 R\$ 78,00 R\$ 102,00 R\$ 141,00 Total item R\$ 1.171,00
7	Carretinha de pintura 03	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 02 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 02 Relatórios de inspeções iniciais; - 02 Placas de identificação; - 05 Calibrações de manômetros; - 02 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio. 	R\$ 1.600,00 R\$ 60,00 R\$ 40,00 R\$ 390,00 R\$ 282,00 R\$ 141,00 Total item R\$ 2.513,00
8	Auto propelida 01	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 03 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 03 Relatórios de inspeções iniciais; - 03 Placas de identificação; - 08 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio 	R\$ 2.400,00 R\$ 90,00 R\$ 60,00 R\$ 624,00 R\$ 564,00 R\$ 141,00 Total item R\$ 3.879,00
9	Auto propelida 02	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 03 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 03 Relatórios de inspeções iniciais; - 03 Placas de identificação; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 01 válvula de alívio. 	R\$ 2.400,00 R\$ 90,00 R\$ 60,00 R\$ 702,00 R\$ 564,00 R\$ 141,00 Total item R\$ 3.957,00
10	Auto propelida 07	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de 03 prontuários, com abertura dos livros de registros de segurança; - 03 Relatórios de inspeções iniciais; - 03 Placas de identificação; - 09 Calibrações de manômetros; - 04 Calibrações da válvula de segurança. (chaveirinho) - Calibração de 02 válvulas de alívio. 	R\$ 2.400,00 R\$ 90,00 R\$ 60,00 R\$ 702,00 R\$ 564,00 R\$ 282,00 Total item R\$ 4.098,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 18.718,00 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais).

Confere com o Original

EMDEC S/A

Nader Elias Pereira Cordeiro
 Nader Elias Pereira Cordeiro
 Posto Administrativo Junior
 EMDEC S/A

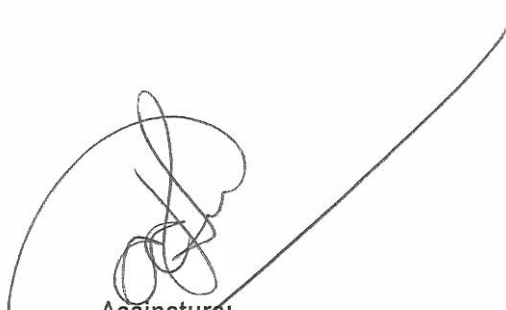


2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 02/03/2017



Assinatura:

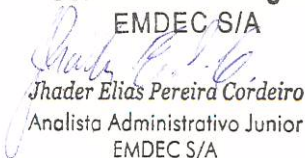
Nome: CARLOS AFONSO LORO

RG: 4.481.414-8

CPF: 365.547.668-04

Confere com o Original

EMDEC S/A

Jhader Elias Pereira Cordeiro

Analista Administrativo Junior

EMDEC S/A

